

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023

PARA CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS DE PALCO NO PERÍODO CARNAVALESCO DE 2023 TUPANATINGA/PERNAMBUCO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA** torna público o **Edital de Convocatória - Carnaval das Águas 2023** de que regulamenta a convocação e habilitação de propostas de Artistas, com recebimento de inscrições no período de **24 de janeiro de 2023 a 06 de fevereiro de 2023**, para compor a programação de atrações artísticas e culturais para a programação do **CARNAVAL DE TUPANATINGA 2023**, de acordo com as condições e exigências do presente edital que é regulamentado pela **Lei Municipal nº. 403/2014**.

1. DA FINALIDADE

1.1 Constituem objeto desta Convocatória a habilitação e seleção de projetos para compor a Programação Artística do **Carnaval de Tupanatinga - 2023**, no período compreendido entre **04/01/2023 a 06/02/2023**, a ser executada pela **Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes - SECULTE** e **Conselho Municipal de Cultura**, com a finalidade de promover as apresentações artísticas exclusivamente das categorias listadas no item 6.1.11.

2. DO OBJETO

2.1 Convocar artistas de diferentes manifestações culturais, **PREFERENCIALMENTE** residentes em Tupanatinga e/ou em cidades circunvizinhas, para apresentarem propostas a serem habilitadas para composição da programação cultural do Carnaval das Águas 2023.

3. DO CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação:	23/01/2023
Período de Inscrições:	24/01/2023 a 06/02/2023
Publicação das inscrições validadas:	até 07/02/2023
Prazo para Recursos:	02 (dois) dias após a publicação

4. DA ORGANIZAÇÃO

4.1 A presente Convocatória é composta por (05) cinco etapas:

1ª etapa: Inscrição

2ª etapa: Habilitação Documental

3ª etapa: Habilitação Artística

4ª etapa: Montagem da Grade de Programação e Contratação

5ª etapa: Pagamento.

4.2 A Comissão de Avaliação Artística será composta por até 02 (dois) grupos. Cada grupo será integrado por: 02 (dois) representantes da Secretaria de Cultura de Tupanatinga – SECULTE e 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Cultura.

4.2.1 O trabalho da Comissão de Avaliação Artística não será remunerado.

4.2.2 A Comissão citada será designada por portaria específica.

4.3 A Programação Artística da convocatória será feita pelo Grupo de Trabalho composto pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Tupanatinga/SECULTE e Conselho Municipal de Cultura.

5. DO(A) PROPONENTE

5.1 Poderão participar desta Convocatória a Pessoa Física ou Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos, devidamente constituída na forma do direito, respeitando o disposto na Lei Municipal nº 403/2014.

5.2 Não poderão apresentar propostas:

a) Integrantes da Comissão de Avaliação Documental, integrantes da Comissão de Avaliação Artística e integrantes do Grupo de Trabalho específico desta

convocatória.

b) Servidores, empregados temporários e terceirizados da Secretaria de Cultura de Tupanatinga e Conselho Municipal de Cultura.

6. DAS ETAPAS

6.1 - INSCRIÇÃO

6.1.1 A inscrição neste processo pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital do conteúdo dos seus Anexos.

6.1.2 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas de forma presencial, na Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Tupanatinga, Rua Floriano Peixoto, 002 - Centro, Tupanatinga - PE, 56.540-000, de **24 de janeiro de 2023 a 06 de fevereiro de 2023, das 8:00 às 14:00h** ou pela internet, até às 23:59min (Horário de Brasília) no site da Prefeitura de Tupanatinga, link específico disponibilizado na página, no período de **24 de janeiro de 2023 a 06 de fevereiro de 2023**.

6.1.3 O Formulário de Inscrição, documento imprescindível para participação nesta convocatória, deverá ser preenchido de forma presencial ou online, contendo todas as informações solicitadas.

6.1.4 O(A) interessado(a) deve anexar no formulário físico ou no formulário virtual todos os documentos descritos no Edital e seus Anexos.

6.1.5 A inscrição só será concluída após o preenchimento do formulário de inscrição e envio dos documentos exigidos.

6.1.6 O não fornecimento de qualquer documento obrigatório indicado neste Edital ou em desconformidade com o exigido, após a finalização do processo de inscrição, tornará automaticamente **inabilitada** a inscrição realizada. O envio de arquivos corrompidos ou que necessitem de senha ou liberação de acesso também **inabilitará** automaticamente a inscrição.

6.1.7 Dos atos decisórios caberá recurso, conforme item 11 do Edital.

6.1.8 A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Tupanatinga, localizada na Rua Floriano Peixoto, 02 - Centro, Tupanatinga - PE, 56540-000, nesta cidade, estará disponível para auxiliar com as dúvidas sobre os documentos dos(as) proponentes em todas as etapas deste Edital, tanto presencial quanto pelo email: carnavaltupanatinga@gmail.com de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 14h00.

6.1.9 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas nesta Convocatória.

6.1.10 Os documentos que contenham mais de uma página deverão ser compactados em um único arquivo PDF antes do envio.

6.1.11 Poderão participar deste ciclo, os projetos que se enquadrem na relação de categorias propostas abaixo:

- a) **Orquestras de frevo;**
- b) **Artistas e Bandas;**
- c) **DJ;**
- d) **Paredão de som.**

6.2- HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

6.2.1 Para Habilitação Documental a inscrição deverá conter a seguinte documentação:

6.2.2 Pessoa Jurídica (Anexo III);

6.2.3 Pessoa Física (Anexo IV);

6.2.4 A Comissão de Habilitação Documental poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessários a qualquer tempo.

6.3 - 3ª Etapa: HABILITAÇÃO ARTÍSTICA

6.3.1. Os proponentes, deverão fornecer conteúdos, no ato da inscrição online e presencial, quesirvam de subsídio para avaliação artística, tais como:

a) Histórico do(a) Artista/Grupo ou Agremiação que irá se apresentar, comprovado por registros como: link de vídeo com duração mínima de três minutos, indicação de postagem de vídeos na internet, fotos de apresentações/ensaios, panfletos digitais, declarações de Associações de classe/moradores ou documentos de órgãos governamentais correspondentes aos dados apresentados, comprovando as principais apresentações do Grupo/Artista ou Agremiação durante seu período de existência.

- a.1. É obrigatória a apresentação de proposta contendo: descrição da apresentação artística e número de integrantes.
- a.2. A Comissão de Avaliação Artística poderá promover diligências destinadas à comprovação da documentação apresentada, solicitando outros documentos que julgar necessários.

7. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA

7.1 Os critérios a serem aplicados para a Habilitação Artística dos artistas/projetos inscritos serão:

a) **Histórico Artístico:** será avaliada a trajetória do Artista, Grupo ou da Agremiação por meio dos documentos fornecidos: material de áudio e vídeo, matérias de jornais, panfletos, cartazes e qualquer outro tipo de comprovação apresentada de forma digitalizada, que mostre a atividade profissional do Artista, Grupo ou Agremiação.

b) **Representatividade/Reconhecimento Popular:** será avaliada a visibilidade conquistada, a consolidação do trabalho apresentado no histórico artístico e a representatividade dentro da cultura tupanatinguense, Pernambucana ou Brasileira.

c) **Qualidade Artística:** será avaliado o artista, grupo ou agremiação, considerando:

c.1) **Técnicas e elementos que caracterizam cada modalidade**

c.2) Adequação aos requisitos desse edital, que deverá estar descrito no **Formulário de Inscrição** apresentado no item 5.1.3.

7.2 A pontuação final por critério avaliado será definida pela Comissão de avaliação artística.

7.3 O resultado final da Habilitação será publicado na página eletrônica da **Prefeitura Municipal de Tupanatinga**, no endereço eletrônico: <https://tupanatinga.pe.gov.br/>, de acordo com o cronograma definido.

8. MONTAGEM DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 8.1** A Programação Artística do Carnaval de Tupanatinga 2023 em questão será realizada pelo Grupo de Trabalho composto por integrantes da Secretaria de Cultura, Turismo e esportes de Tupanatinga/SECULTE e Conselho Municipal de Cultura.
- 8.2** **A contratação se dará de forma temporária, por mês ou por apresentação, a depender da categoria, a partir de 09 fevereiro de 2023.**
- 8.3** **Para a contratação de orquestras de frevo se observará o valor de cachê mensal disponível no anexo II deste edital, ficando a Orquestra de frevo disponível para apresentações solicitadas pela da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Tupanatinga, com aviso prévio de até 48 horas antes da apresentação.**
- 8.4** Em caso de alterações na Programação Artística do Carnaval de Tupanatinga 2023 em questão ou impedimento à contratação, o(a) Proponente selecionado deverá ajustar-se à nova programação. Caso não haja negociação ou ajuste, o Grupo de Trabalho indicará o substituto.
- 8.5** A Habilitação das Propostas não implica na inclusão na Grade de Programação.
a) **Além da habilitação, a inclusão na Grade de Programação dependerá do Cronograma do Carnaval de Tupanatinga e da disponibilidade orçamentária do contratante;**
- 8.6** A contratação para ser confirmada poderá implicar na **negociação de cachê**, pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Tupanatinga, conforme comprovações apresentadas de contratações anteriores com este ou outros entes públicos, e orçamento disponível para o Carnaval, inclusive em relação aos valores praticados pela Prefeitura de Tupanatinga em Carnavais anteriores.
- 8.7** Serão considerados desistentes os(as) proponentes que não aceitarem o valor do cachê proposto.
- 8.8** Uma vez selecionado para compor a programação, o(a) Proponente habilitado deverá se apresentar para a assinatura do contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente na data e local informados pela Secretaria, munido dos documentos solicitados neste edital e na notificação, sob pena de não contratação.
- 8.9** O(A) Proponente e a Contratada se obrigam a manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Convocatória, em especial a regularidade fiscal nos âmbitos municipal, estadual e federal.
- 8.10** Será realizada a verificação da Regularidade Fiscal das atrações contratadas antes no início da Programação Oficial do Carnaval das Águas, através de consulta aos meios eletrônicos disponíveis; caso não comprove a regularidade será dada ciência ao

Habilitado da impossibilidade de sua contratação, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de comprovação da sua Regularização Fiscal. Findado esse prazo, a atração não poderá se apresentar no Ciclo em questão.

8.11 Os (As) proponentes que não cumprirem todas as exigências desta Convocatória ficarão impedidos de realizar apresentações no Carnaval das Águas 2023.

9. DO ORÇAMENTO

9.1 Os recursos financeiros, para contratação dos Artistas selecionados nesta Convocatória, decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Tupanatinga e cujas atrações habilitadas terão cachê máximo pré-estabelecido para as categorias, conforme anexo II deste edital.

9.2. O valor total previsto neste Edital importa a quantia de até **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, o valor será composto por recursos municipais, apoio financeiro do governo do Estado e captação de recursos de entidades privadas por meio de patrocínios. O valor será pago em até 30 dias para as atrações artísticas contratadas pela Prefeitura Municipal de Tupanatinga, após a realização das apresentações que ocorrerão durante os dias decorrentes da programação do CARNAVAL DE TUPANATINGA 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 403/2014 de Apoio e Incentivo a Cultura do Município de Tupanatinga – PE, conforme as dotações abaixo descritas:

12200 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS

12210 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

1339200422.140 – PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS.

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

9.2 Configura-se o teto máximo de R\$6.000 (seis mil reais) para contratação das categorias artísticas elencadas no inciso 6.1.11 desse edital, relativamente os artistas que não conseguirem comprovar o cachê solicitado no ato da inscrição, valor este que será definido pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes não cabendo recurso quanto a decisão da SECULTE.

9.3 Excetua-se ao teto descrito na cláusula anterior as orquestras de frevo, em virtude da

quantidade de músicos e de apresentações contratadas, o que deverá ser avaliado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O Contratado deverá cumprir com todas as exigências do Edital e do Contrato deste ciclo, em especial a regularidade fiscal, inclusive a Prestação de Contas, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal e as certidões de regularidade fiscal, após a prestação do serviço contratado, e poderá ser feita através de registros fotográficos e audiovisuais, e deverá abranger toda a vigência do Contrato.

11. DAS PENALIDADES

11.1 A apresentação de documentação falsa pelo(a) Proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará na automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantido a ampla defesa e o contraditório.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Qualquer Proponente participante desta Convocatória poderá recorrer à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Tupanatinga, dos atos decisórios nos prazos estabelecidos no cronograma do item 2 deste Edital.

12.2 O recurso deverá ser enviado pelo site da Prefeitura de Tupanatinga (<https://tupanatinga.pe.gov.br/>) ou de forma presencial na Sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Tupanatinga, no prazo estipulado no item 2 deste Edital.

12.3 São irrecorríveis as decisões tomadas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes em relação a recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site (<https://tupanatinga.pe.gov.br/>).

13.2 A inscrição do(a) Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória.

13.3 Os(As) Proponentes que compuserem a Programação Artística estarão automaticamente cedendo os direitos de imagem e transmissão sonora para a Prefeitura de Tupanatinga durante o Carnaval das Águas.

13.4 Os tributos relativos aos serviços prestados pela Pessoa Jurídica ou Física, previstos nas legislações aplicáveis, serão retidos e descontados dos valores contratados.

13.5 Os casos omissos serão decididos pelo Grupo de Trabalho do Carnaval das Águas a esta Convocatória.

13.6 A Programação Artística do Carnaval das Águas 2023, após sua divulgação, somente poderá ser alterada em relação ao dia e local de apresentação, por decisão conjunta da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes /SECULTE e Conselho Municipal de Cultura.

13.7 A proposta não habilitada na Avaliação Artística **não poderá ser contratada como convidada para compor a grade de programação.**

13.8 O total da Programação Artística será composta por, pelo menos, 40% (quarenta por cento) de artistas locais (Tupanatinga).

13.9 A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Tupanatinga se reserva o direito de convidar até 60% dos grupos e profissionais dos diversos Segmentos Artístico-Culturais para compor a programação do Carnaval de Tupanatinga 2023, sejam eles oriundos do próprio município ou de quaisquer outras regiões do país.

13.10 Na ocorrência dos casos a seguir listados a SECULTE poderá extrapolar o percentual estabelecido no item anterior:

- a) Quando não houver inscrições suficientes;
- b) Quando as propostas não cumprirem com as exigências da convocatória e seus anexos (não habilitadas);
- c) Quando as propostas habilitadas a compor a programação não concordarem com a adequação orçamentária;
- d) Quando houver desistência.

13.11 Constituem anexos desta Convocatória, dele fazendo parte integrante:

- a) **Anexo I – Formulário de inscrição**
- b) **Anexo II - Relação de Cachês para as categorias artísticas;**
- c) **Anexo III - Documentação para Pessoa Jurídica;**
- d) **Anexo IV – Documentação para Pessoa Física;**

13.12 Dúvidas e informações referentes a esta Convocatória poderão ser respondidas por meio do endereço eletrônico secult.tupanatinga.pe.gov@gmail.com **ou na Secretaria Cultura, Turismo e Esportes de Tupanatinga, Rua. Floriano Peixoto, 02 - Centro, Tupanatinga - PE, 56540-000.**

Tupanatinga, 23 de janeiro de 2023.

Marta Suely Alves Cavalcante
MARTA SUELY ALVES CAVALCANTE

Secretária de Cultura, Turismo e Esportes de Tupanatinga

www.tupanatinga.pe.gov.br

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA-PE**

Em: **23/01/2023**.

Publicado por: Francisco Carlos da Silva Andrade

Código Identificador: **8372BB5D**

[HTTP://www.diariomunicipal.com.br/amupe](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe)

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
CARNAVAL DE TUPANATINGA 2023

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Nome do Representante:			
Nome do Grupo:		Quantidade de Participantes:	
Nº CNPJ ou CPF:	Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
Banco:	Agência:	OP:	Conta:
Telefone(s):	Telefone(s):	e-mail:	
2. Categoria Artística:			
3. Histórico artístico do grupo ou artista:			
4. Tempo de duração da Apresentação proposta:			
5. Necessidades básicas em geral (especificar detalhadamente): Podendo anexar proposta a este documento:			
Observação: Anexar fotos impressas, Cd's ou DVD's, e outros arquivos			
Tupanatinga, ___ de _____ de 2023.		<hr/> Assinatura (representante legal)	

ANEXO II

Relação de Cachês para as categorias artísticas

Descrição	Quantidade máxima que será chamada para a programação	Valor de Cachê por Apresentação	Limite de Apresentações por contrato
Bandas	16	Até R\$100.000,00	4
DJ	3	Até R\$1.000,00	3
Paredão de Som	3	Até R\$2.000,00	4

RELAÇÃO DE CACHÊS PARA AS CATEGORIAS ARTÍSTICAS

Descrição	Quantidade máxima que será chamada para a programação	Valor de Cachê por mês para no máximo 4 apresentações mensais
Orquestra de frevo	2	R\$20.000,00

www.tupanatinga.pe.gov.br

ANEXO III

DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA

Em caso de solicitação por **Pessoa Jurídica**:

- Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- Cópia do Estatuto e suas últimas alterações;
- Ata de Posse da Diretoria;
- Cópia do CPF e RG do responsável legal;
- Cópia do comprovante de endereço do responsável legal;
- Conta bancária em nome da Pessoa Jurídica;
- Número de inscrição Estadual (se houver);
- Número de Inscrição Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Idoneidade CEIS, CNJ E TCU

Obs.¹ Todos os formulários e anexos solicitados acima estão disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

Obs.² A comprovação de atividade cultural do (a) artista, grupo cultural ou agremiação, seja representado(a) por Pessoa Jurídica ou por Pessoa Física, deverá ser anexada no ato da inscrição, com fotografias, certificados de menção honrosa, participações em concursos com júri, matérias de jornais e de sites, impressos, revistas, cartazes, arquivos de vídeos, livros, folders, recortes de jornal, folhetos, material audiovisual, clipping, alvarás ou declarações de Prefeituras ou de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros documentos específicos.

ANEXO IV DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA

Em caso de solicitação por **Pessoa Física**:

- Cópia da cédula de identidade,
- Cópia do CPF,
- Comprovante de residência;
- Conta bancária em nome da Pessoa Física,
- Cópia do PIS/NIS/NIT/PASEP
- Certidão Negativa de Idoneidade CEIS, CNJ E TCU

Obs.¹ Todos os formulários e anexos solicitados acima estão disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

Obs.² A comprovação de atividade cultural do (a) artista, grupo cultural ou agremiação, seja representado(a) por Pessoa Jurídica ou por Pessoa Física, deverá ser anexada no ato da inscrição, com fotografias, certificados de menção honrosa, participações em concursos com júri, matérias de jornais e de sites, impressos, revistas, cartazes, arquivos de vídeos, livros, folders, recortes de jornal, folhetos, material audiovisual, clipping, alvarás ou declarações de Prefeituras ou de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros documentos específicos.

PARA CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS DE PALCO

NO PERÍODO CARNAVALESCO DE 2023

TUPANATINGA/PERNAMBUCO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA torna público o Edital de Convocatória - Carnaval das Águas 2023 de que regulamenta a convocação e habilitação de propostas de Artistas, com recebimento de inscrições no período de 24 de janeiro de 2023 a 06 de fevereiro de 2023, para compor a programação de atrações artísticas e culturais para a programação do CARNAVAL DE TUPANATINGA 2023, de acordo com as condições e exigências do presente edital que é regulamentado pela Lei Municipal nº. 403/2014.

DA FINALIDADE

Constituem objeto desta Convocatória a habilitação e seleção de projetos para compor a Programação Artística do Carnaval de Tupanatinga - 2023, no período compreendido entre 04/01/2023 a 06/02/2023, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes - SECULTE e Conselho Municipal de Cultura, com a finalidade de promover as apresentações artísticas exclusivamente das categorias listadas no item 6.1.11.

DO OBJETO

Convocar artistas de diferentes manifestações culturais, PREFERENCIALMENTE residentes em Tupanatinga e/ou em cidades circunvizinhas, para apresentarem propostas a serem habilitadas para composição da programação cultural do Carnaval das Águas 2023.

DO CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação:	23/01/2023
Período de Inscrições:	24/01/2023 a 06/02/2023
Publicação das inscrições validadas:	até 07/02/2023
Prazo para Recursos:	02 (dois) dias após a publicação

DA ORGANIZAÇÃO

A presente Convocatória é composta por (05) cinco etapas:

1ª etapa: Inscrição

2ª etapa: Habilitação Documental

3ª etapa: Habilitação Artística

4ª etapa: Montagem da Grade de Programação e Contratação

5ª etapa: Pagamento.

A Comissão de Avaliação Artística será composta por até 02 (dois) grupos. Cada grupo será integrado por: 02 (dois) representantes da Secretaria de Cultura de Tupanatinga – SECULTE e 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Cultura.

O trabalho da Comissão de Avaliação Artística não será remunerado.

A Comissão citada será designada por portaria específica.

A Programação Artística da convocatória será feita pelo Grupo de Trabalho composto pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Tupanatinga/SECULTE e Conselho Municipal de Cultura.

DO(A) PROPONENTE

Poderão participar desta Convocatória a Pessoa Física ou Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos, devidamente constituída na forma do direito, respeitando o disposto na Lei Municipal nº 403/2014.

Não poderão apresentar propostas:

Integrantes da Comissão de Avaliação Documental, integrantes da Comissão de Avaliação Artística e integrantes do Grupo de Trabalho específico desta convocatória.

Servidores, empregados temporários e terceirizados da Secretaria de Cultura de Tupanatinga e Conselho Municipal de Cultura.

DAS ETAPAS

- INSCRIÇÃO

A inscrição neste processo pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital e do conteúdo dos seus Anexos.

As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas de forma presencial, na Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Tupanatinga, Rua Floriano Peixoto, 002 - Centro, Tupanatinga - PE, 56.540-000, de 24 de janeiro de 2023 a 06 de fevereiro de 2023, das 8:00 às 14:00h ou pela internet, até às 23:59min (Horário de Brasília) no site da Prefeitura de Tupanatinga, link específico disponibilizado na página, no período de 24 de janeiro de 2023 a 06 de fevereiro de 2023.

O Formulário de Inscrição, documento imprescindível para participação nesta convocatória, deverá ser preenchido de forma presencial ou online, contendo todas as informações solicitadas.

O(A) interessado(a) deve anexar no formulário físico ou no formulário virtual todos os documentos descritos no Edital e seus Anexos.

A inscrição só será concluída após o preenchimento do formulário de inscrição e envio dos documentos exigidos.

O não fornecimento de qualquer documento obrigatório indicado neste Edital ou em desconformidade com o exigido, após a finalização do processo de inscrição, tornará automaticamente **inabilitada** a inscrição realizada. O envio de arquivos corrompidos ou que necessitem de senha ou liberação de acesso também **inabilitará** automaticamente a inscrição.

Dos atos decisórios caberá recurso, conforme item 11 do Edital.

A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Tupanatinga, localizada na Rua Floriano Peixoto, 02 - Centro, Tupanatinga - PE, 56540-000, nesta cidade, estará disponível para auxiliar com as dúvidas sobre os documentos dos(as) proponentes em todas as etapas deste Edital, tanto presencial quanto pelo email: carnavaltupanatinga@gmail.com de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 14h00.

Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas nesta Convocatória.

Os documentos que contenham mais de uma página deverão ser compactados em um único arquivo PDF antes do envio.

Poderão participar deste ciclo, os projetos que se enquadrem na relação de categorias propostas abaixo:

Orquestras de frevo;

Artistas e Bandas;

DJ;

Paredão de som.

- HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

Para Habilitação Documental a inscrição deverá conter a seguinte documentação:

Pessoa Jurídica (Anexo III);

Pessoa Física (Anexo IV);

A Comissão de Habilitação Documental poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessários a qualquer tempo.

- 3ª Etapa: HABILITAÇÃO ARTÍSTICA

6.3.1. Os proponentes, deverão fornecer conteúdos, no ato da inscrição online e presencial, que sirvam de subsídio para avaliação artística, tais como:

a) Histórico do(a) Artista/Grupo ou Agremiação que irá se apresentar, comprovado por registros como: link de vídeo com duração mínima de três minutos, indicação de postagem de vídeos na internet, fotos de apresentações/ensaios, panfletos digitais, declarações de Associações de classe/moradores ou documentos de órgãos governamentais correspondentes aos dados apresentados, comprovando as principais apresentações do Grupo/Artista ou Agremiação durante seu período de existência.

É obrigatória a apresentação de proposta contendo: descrição da apresentação artística e número de integrantes.

A Comissão de Avaliação Artística poderá promover diligências destinadas à comprovação da documentação apresentada, solicitando outros documentos que julgar necessários.

DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA

Os critérios a serem aplicados para a Habilitação Artística dos artistas/projetos inscritos serão:

Histórico Artístico: será avaliada a trajetória do Artista, Grupo ou da Agremiação por meio dos documentos fornecidos: material de áudio e vídeo, matérias de jornais, panfletos, cartazes e qualquer outro tipo de comprovação apresentada de forma digitalizada, que mostre a atividade profissional do Artista, Grupo ou Agremiação.

Representatividade/Reconhecimento Popular: será avaliada a visibilidade conquistada, a consolidação do trabalho apresentado no histórico artístico e a representatividade dentro da cultura tupanatinguense, Pernambucana ou Brasileira.

Qualidade Artística: será avaliado o artista, grupo ou agremiação, considerando:

Técnicas e elementos que caracterizam cada modalidade

Adequação aos requisitos desse edital, que deverá estar descrito no **Formulário de Inscrição** apresentado no item 5.1.3.

A pontuação final por critério avaliado será definida pela Comissão de avaliação artística.

O resultado final da Habilitação será publicado na página eletrônica da **Prefeitura Municipal de Tupanatinga**, no endereço eletrônico: <https://tupanatinga.pe.gov.br/>, de acordo com o cronograma definido.

MONTAGEM DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A Programação Artística do Carnaval de Tupanatinga 2023 em questão será realizada pelo Grupo de Trabalho composto por integrantes da Secretaria de Cultura, Turismo e esportes de Tupanatinga/SECULTE e Conselho Municipal de Cultura.

A contratação se dará de forma temporária, por mês ou por apresentação, a depender da categoria, a partir de 09 fevereiro de 2023.

Para a contratação de orquestras de frevo se observará o valor de cachê mensal disponível no anexo II deste edital, ficando a Orquestra de frevo disponível para apresentações solicitadas pela da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Tupanatinga, com aviso prévio de até 48 horas antes da apresentação.

Em caso de alterações na Programação Artística do Carnaval de Tupanatinga 2023 em questão ou impedimento à contratação, o(a) Proponente selecionado deverá ajustar-se à nova programação. Caso não haja negociação ou ajuste, o Grupo de Trabalho indicará o substituto.

A Habilitação das Propostas não implica na inclusão na Grade de Programação.

a) Além da habilitação, a inclusão na Grade de Programação dependerá do Cronograma do Carnaval de Tupanatinga e da disponibilidade orçamentária do contratante;

A contratação para ser confirmada poderá implicar na **negociação de cachê**, pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Tupanatinga, conforme comprovações apresentadas de contratações anteriores com este ou outros entes públicos, e orçamento disponível para o Carnaval, inclusive em relação aos valores praticados pela Prefeitura de Tupanatinga em Carnavais anteriores.

Serão considerados desistentes os(as) proponentes que não aceitarem o valor do cachê proposto.

Uma vez selecionado para compor a programação, o(a) Proponente habilitado deverá se apresentar para a assinatura do contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente na data e local informados pela Secretaria, munido dos documentos solicitados neste edital e na notificação, sob pena de não contratação.

O(A) Proponente e a Contratada se obrigam a manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Convocatória, em especial a regularidade fiscal nos âmbitos municipal, estadual e federal.

Será realizada a verificação da Regularidade Fiscal das atrações contratadas antes no início da Programação Oficial do Carnaval das Águas, através de consulta aos meios eletrônicos disponíveis; caso não comprove a regularidade será dada ciência ao Habilitado da impossibilidade de sua contratação, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de comprovação da sua Regularização Fiscal. Findado esse prazo, a atração não poderá se apresentar no Ciclo em questão.

Os (As) proponentes que não cumprirem todas as exigências desta Convocatória ficarão impedidos de realizar apresentações no Carnaval das Águas 2023.

DO ORÇAMENTO

Os recursos financeiros, para contratação dos Artistas selecionados nesta Convocatória, decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Tupanatinga e cujas atrações habilitadas terão cachê máximo pré-estabelecido para as categorias, conforme anexo II deste edital.

9.2. O valor total previsto neste Edital importa a quantia de até **RS 300.000,00 (trezentos mil reais)**, o valor será composto por recursos municipais, apoio financeiro do governo do Estado e captação de recursos de entidades privadas por meio de patrocínios. O valor será pago em até 30 dias para as atrações artísticas contratadas pela Prefeitura Municipal de Tupanatinga, após a realização das apresentações que ocorrerão durante os dias decorrentes da programação do CARNAVAL DE TUPANATINGA 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 403/2014 de Apoio e Incentivo a Cultura do Município de Tupanatinga – PE, conforme as dotações abaixo descritas:

12200 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS

12210 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

1339200422.140 – PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS.

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Configura-se o teto máximo de R\$6.000 (seis mil reais) para contratação das categorias artísticas elencadas no inciso 6.1.11 desse edital, relativamente os artistas que não conseguirem comprovar o cachê solicitado no ato da inscrição, valor este que será definido pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes não cabendo recurso quanto a decisão da SECULTE.

Excetua-se ao teto descrito na cláusula anterior as orquestras de frevo, em virtude da quantidade de músicos e de apresentações contratadas, o que deverá ser avaliado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Contratado deverá cumprir com todas as exigências do Edital e do Contrato deste ciclo, em especial a regularidade fiscal, inclusive a Prestação de Contas, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal e as certidões de regularidade fiscal, após a prestação do serviço contratado, e poderá ser feita através de registros fotográficos e audiovisuais, e deverá abranger toda a vigência do Contrato.

DAS PENALIDADES

A apresentação de documentação falsa pelo(a) Proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará na automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantido a ampla defesa e o contraditório.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Qualquer Proponente participante desta Convocatória poderá recorrer à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Tupanatinga, dos atos decisórios nos prazos estabelecidos no cronograma do item 2 deste Edital.

O recurso deverá ser enviado pelo site da Prefeitura de Tupanatinga (<https://tupanatinga.pe.gov.br/>) ou de forma presencial na Sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Tupanatinga, no prazo estipulado no item 2 deste Edital.

São irrecorríveis as decisões tomadas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes em relação a recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site (<https://tupanatinga.pe.gov.br/>).

A inscrição do(a) Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória.

Os(As) Proponentes que compuserem a Programação Artística estarão automaticamente cedendo os direitos de imagem e transmissão sonora para a Prefeitura de Tupanatinga durante o Carnaval das Águas.

Os tributos relativos aos serviços prestados pela Pessoa Jurídica ou Física, previstos nas legislações aplicáveis, serão retidos e descontados dos valores contratados.

Os casos omissos serão decididos pelo Grupo de Trabalho do Carnaval das Águas a esta Convocatória.

A Programação Artística do Carnaval das Águas 2023, após sua divulgação, somente poderá ser alterada em relação ao dia e local de apresentação, por decisão conjunta da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes /SECULTE e Conselho Municipal de Cultura.

A proposta não habilitada na Avaliação Artística **não poderá ser contratada como convidada para compor a grade de programação.**

O total da Programação Artística será composta por, pelo menos, 40% (quarenta por cento) de artistas locais (Tupanatinga).

A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Tupanatinga se reserva o direito de convidar até 60% dos grupos e profissionais dos diversos Segmentos Artístico-Culturais para compor a programação do Carnaval de Tupanatinga 2023, sejam eles oriundos do próprio município ou de quaisquer outras regiões do país.

Na ocorrência dos casos a seguir listados a SECULTE poderá extrapolar o percentual estabelecido no item anterior:

Quando não houver inscrições suficientes;

Quando as propostas não cumprirem com as exigências da convocatória e seus anexos (não habilitadas);

Quando as propostas habilitadas a compor a programação não concordarem com a adequação orçamentária;

Quando houver desistência.

Constituem anexos desta Convocatória, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Formulário de inscrição

Anexo II - Relação de Cachês para as categorias artísticas;

Anexo III - Documentação para Pessoa Jurídica;

Anexo IV – Documentação para Pessoa Física;

Dúvidas e informações referentes a esta Convocatória poderão ser respondidas por meio do endereço eletrônico secult.tupanatinga.pe.gov@gmail.com ou na **Secretaria Cultura, Turismo e Esportes de Tupanatinga, Rua. Floriano Peixoto, 02 - Centro, Tupanatinga - PE, 56540-000.**

Tupanatinga, 23 de janeiro de 2023.

MARTA SUELY ALVES CAVALCANTE

Secretária de Cultura, Turismo e Esportes de Tupanatinga

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
CARNAVAL DE TUPANATINGA 2023**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Nome do Representante:			
Nome do Grupo: Quantidade de Participantes:			
Nº CNPJ ou CPF:		Endereço:	
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
Banco:	Agência:	OP:	Conta:
Telefone(s):	Telefone(s):	e-mail:	
2. Categoria Artística:			
3. Histórico artístico do grupo ou artista:			
4. Tempo de duração da Apresentação proposta:			
5. Necessidades básicas em geral (especificar detalhadamente): Podendo anexar proposta a este documento:			
Observação: Anexar fotos impressas, Cd's ou DVD's, e outros arquivos			
Tupanatinga, de de 2023.		Assinatura (representante legal)	

ANEXO II

Relação de Cachês para as categorias artísticas

Descrição	Quantidade máxima que será chamada para a programação	Valor de Cachê por Apresentação	Limite de Apresentações por contrato
Bandas	16	Até R\$100.000,00	4
DJ	3	Até R\$1.000,00	3
Paredão de Som	3	Até R\$2.000,00	4

RELAÇÃO DE CACHÊS PARA AS CATEGORIAS ARTÍSTICAS

Descrição	Quantidade máxima que será chamada para a programação	Valor de Cachê por mês para no máximo 4 apresentações mensais
Orquestra de frevo	2	R\$20.000,00

**ANEXO III
DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA**

Em caso de solicitação por **Pessoa Jurídica**:

- Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- Cópia do Estatuto e suas últimas alterações;
- Ata de Posse da Diretoria;
- Cópia do CPF e RG do responsável legal;
- Cópia do comprovante de endereço do responsável legal;
- Conta bancária em nome da Pessoa Jurídica;
- Número de inscrição Estadual (se houver);
- Número de Inscrição Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Idoneidade CEIS, CNJ E TCU

Obs.¹ Todos os formulários e anexos solicitados acima estão disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

Obs.² A comprovação de atividade cultural do (a) artista, grupo cultural ou agremiação, seja representado(a) por Pessoa Jurídica ou por Pessoa Física, deverá ser anexada no ato da inscrição, com fotografias, certificados de menção honrosa, participações em concursos com júri, matérias de jornais e de sites, impressos, revistas, cartazes, arquivos de vídeos, livros,

folders, recortes de jornal, folhetos, material audiovisual, clipping, alvarás ou declarações de Prefeituras ou de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros documentos específicos.

ANEXO IV DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA

Em caso de solicitação por **Pessoa Física**:

Cópia da cédula de identidade,
Cópia do CPF,
Comprovante de residência;
Conta bancária em nome da Pessoa Física,
Cópia do PIS/NIS/NIT/PASEP
Certidão Negativa de Idoneidade CEIS, CNJ E TCU

Obs.¹ Todos os formulários e anexos solicitados acima estão disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

Obs.² A comprovação de atividade cultural do (a) artista, grupo cultural ou agremiação, seja representado(a) por Pessoa Jurídica ou por Pessoa Física, deverá ser anexada no ato da inscrição, com fotografias, certificados de menção honrosa, participações em concursos com júri, matérias de jornais e de sites, impressos, revistas, cartazes, arquivos de vídeos, livros, folders, recortes de jornal, folhetos, material audiovisual, clipping, alvarás ou declarações de Prefeituras ou de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros documentos específicos.

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:8372BB5D